



## DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

**"Declara a situação de Dispensa de licitação para Aquisição de balcão sanfonado para atender a Feira do Produtor Rural do município de São Valério, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que esta Secretária necessita da presente contratação visando fortalecer a base produtiva e a geração de emprego para a melhoria das condições de vida da população.

**Considerando** que as feiras livres são um importante espaço de comercialização dos produtos da agricultura familiar, indo muito além disso: é também espaço de socialização, identidade regional e cultural e também de articulação política.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

### RESOLVE:

**Art. 1º - Decretar** a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **Aquisição de balcão sanfonado para atender a Feira do Produtor Rural do município de São Valério.**

**Art. 2º -** A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**ADM: 2021-2024**



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 24 do mês de maio de 2022.

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
Prefeito Municipal